

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 3ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015.**

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Jaqueline Michele França Martins, nomeado(a) no ato do dia 31 de janeiro de 2020, Portaria nº 153, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 08 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa de Auxílio a Alimentação Escolar da Paraíba – PAAE/PB, com prazo de vigência dia até o último dia letivo do exercício 2020. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2013, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 05/03/2020 na 3ª Gerência Regional de Ensino - Centro de Formação de Educadores - setor NUAEI, localizado na Rua José Marques Ferreira S/N Bairro: Malvinas, CEP 58.432-545. Campina Grande -PB, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 06/03/2020 no mesmo endereço da entrega dos envelopes.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas à Terceira Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	<b>Abacaxi:</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	kg	17290	R\$ 3,17	R\$ 54.809,30
2	<b>Acerola:</b> fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	kg	5554	R\$ 3,77	R\$ 20.938,58
3	<b>Alface lisa,</b> íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	12452	R\$ 4,58	R\$ 57.030,16

4	<b>Banana Prata:</b> o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	kg	37284	R\$ 3,48	R\$ 129.748,32
5	<b>Batata doce,</b> de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	36630	R\$ 3,38	R\$ 123.809,40
6	<b>Bebida láctea,</b> sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Lt	101650	R\$ 3,89	R\$ 395.418,50
7	<b>Beterraba:</b> fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	6130	R\$ 3,32	R\$ 20.351,60
8	<b>Bolos diversos:</b> produto natural isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante e informações nutricionais.	kg	36640	R\$ 12,57	R\$ 460.564,80
9	<b>Cebola branca:</b> extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	27456	R\$ 3,98	R\$ 109.274,88
10	<b>Cenoura:</b> Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	21812	R\$ 3,56	R\$ 77.650,72
11	<b>Chuchu:</b> porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	6501	R\$ 3,70	R\$ 24.053,70
12	<b>Coentro:</b> deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não	kg	9543	R\$ 8,72	R\$ 83.214,96

	poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.				
13	<b>Couve Folha</b> com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	<b>3846</b>	<b>R\$ 4,96</b>	<b>R\$ 19.076,16</b>
14	<b>Farinha de Mandioca</b> grupo seca, fina, beneficiada, sub grupo média; classe: branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.		<b>6935</b>	<b>R\$ 5,00</b>	<b>R\$ 34.675,00</b>
15	<b>Feijão Macassar:</b> Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		<b>28492</b>	<b>R\$ 6,15</b>	<b>R\$ 175.225,80</b>
16	<b>Filé de Peixe ou Carne Mecanicamente Separada(CMS)</b> - Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com peso aproximado de 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF ou SIE <b>prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</b>	Kg	<b>17847</b>	<b>R\$ 29,67</b>	<b>R\$ 529.520,49</b>
17	<b>Frango Caipira Inteiro:</b> Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em embalagens atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar <b>validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</b> Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	<b>21904</b>	<b>R\$ 16,67</b>	<b>R\$ 365.139,68</b>
18	<b>Frango de Granja Inteiro</b> – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria	kg	<b>78140</b>	<b>R\$ 9,33</b>	<b>R\$ 729.046,20</b>

	sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.				
19	<b>Goiaba:</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.		6656	R\$ 4,16	R\$ 27.688,96
20	<b>Inhame da Costa:</b> Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.		10137	R\$ 6,16	R\$ 62.443,92
21	<b>Jerimum Leite:</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	7650	R\$ 3,03	R\$ 23.179,50
22	<b>Laranja Pêra:</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	25976	R\$ 3,33	R\$ 86.500,08
23	<b>Leite Pasteurizado:</b> acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do Serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).		21109	R\$ 3,38	R\$ 71.348,42
24	<b>Limão Tahiti:</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas	kg	4860	R\$ 4,37	R\$ 21.238,20

	(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.				
25	<b>Macaxeira:</b> raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	<b>31343</b>	<b>R\$ 2,96</b>	<b>R\$ 92.775,28</b>
26	<b>Macaxeira Congelada:</b> Produto fresco, com grau de maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isento de matéria terrosa, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Descascada, congelada a -5°C e embalada a vácuo. Acondicionada em saco de polietileno transparente com 1 kg e apresentando validade mínima de 30 dias. Deve estar em conformidade com as portarias 326/MS e 368/MAPA.	Kg	<b>10040</b>	<b>R\$ 5,21</b>	<b>R\$ 52.308,40</b>
27	<b>Mamão Formosa</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	<b>17724</b>	<b>R\$ 2,91</b>	<b>R\$ 51.576,84</b>
28	<b>Manga:</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	<b>8766</b>	<b>R\$ 3,86</b>	<b>R\$ 33.836,76</b>
29	<b>Maracujá</b> fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos	Kg	<b>6624</b>	<b>R\$ 5,79</b>	<b>R\$ 38.352,96</b>
30	<b>Melancia:</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	<b>43975</b>	<b>R\$ 1,94</b>	<b>R\$ 85.311,50</b>
31	<b>Ovo Caipira:</b> extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades), <b>com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega</b> , não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos	band	<b>9504</b>	<b>R\$ 17,50</b>	<b>R\$ 166.320,00</b>

	dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária.				
32	<b>Ovo de Granja:</b> extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriadas (caixa com 30 unidades), <b>com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega</b> , não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	band	<b>22162</b>	<b>R\$ 12,20</b>	<b>R\$ 270.376,40</b>
33	<b>Pimentão:</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	kg	<b>8745</b>	<b>R\$ 6,93</b>	<b>R\$ 60.602,85</b>
34	<b>Polpa de Abacaxi:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b> , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).		<b>13991</b>	<b>R\$ 7,83</b>	<b>R\$ 109.549,53</b>
35	<b>Polpa de Acerola:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b> , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	<b>24612</b>	<b>R\$ 8,17</b>	<b>R\$ 201.080,04</b>
36	<b>Polpa de Cajá:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta		<b>12951</b>	<b>R\$ 10,33</b>	<b>R\$ 133.783,83</b>

	congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b> , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
37	<b>Polpa de Caju:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b> , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	14463	R\$ 10,50	R\$ 151.861,50
38	<b>Polpa de Goiaba:</b> sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, <b>com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega</b> , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	23945	R\$ 7,60	R\$ 181.982,00
39	<b>Queijo de Coalho:</b> em peça de 1 Kg, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. <b>Validade mínima de 30 dias a</b>	kg	9466	R\$ 28,20	R\$ 266.941,20

	<b>partir da data de entrega na unidade requisitante.</b>				
40	<b>Tomate:</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	<b>25795</b>	<b>R\$ 5,06</b>	<b>R\$ 130.522,70</b>

## 1.2 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

**1.2.1** - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL;**

**1.2.2** - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

**1.2.3** - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

**1.3** - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

**1.4** - A definição dos preços, observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 3º Gerência Regional de Ensino - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

## 2. FONTE DE RECURSOS

**2.1** O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.729.129,12**

**2.2** – As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. Fonte:

**Fonte: 156** - Recursos do Tesouro Federal

**103** - Recursos do Tesouro Estadual

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

**3.1.** Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

**3.3-** Não poderão participar da presente Chamada Pública:

**3.3.1-** Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

**3.3.2-** Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.3 - As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A). Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.4- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

3.6 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários e **(SEPARADOS)**, que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Licitação Especial, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no Núcleo de Alimentação Escolar, na 3º **Gerência Regional de Ensino – Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

II– Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

III – Abrir os envelopes;

IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;

V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;

VI – Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;

VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados

VIII – Declarar o (s) vencedor (es)

IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

X - Elaborar a ATA da Sessão

XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

#### **5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).**

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 27 da Resolução Nº 04/2015/PNAE.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII - Certificado de falência e concordata(Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)
- IX Registro e Regularidade junto a OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, conforme lei 5.764/1971, artigo 107.

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

**5.2.** Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro. Obs.: No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.2.3 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do

Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

## 6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://gestaounificada.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos na 3ª Gerência Regional de Ensino – Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras serão analisadas em evento público, podendo participar qualquer parte interessado, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.2.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.4 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

6.5 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

### DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 33 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ANÁLISE DA AMOSTRA  
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS  
MARCA:  
FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	( )	( )
2 – NOME DO PRODUTOR	( )	( )
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	( )	( )
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	( )	( )
5 – DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	( )	( )
6 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	( )	( )
7- INGREDIENTES	( )	( )
8 – PESO BRUTO	( )	( )
9 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	( )	( )
10 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	( )	( )

6.6 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros após o prazo de 5 dias úteis.

## **6 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).**

6.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor.

6.3 Devem constar em anexo ao projeto de venda os seguintes documentos:

**6.3.1 Declaração individual assinada pelo agricultor e/ou empreendedor rural familiar de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria no projeto de venda, conforme Modelo Anexo III.**

**6.3.2 Cópia do CPF de cada Agricultor**

**6.3.3 Cópia da DAP Física de cada agricultor**

**6.3.4 Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento limite individual de venda dos cooperados/associados, assinada pelo representante legal do Grupo Formal;**

**6.3.5 Declaração assinada pelo presidente do Grupo Formal em que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria no projeto de venda, conforme anexo V.**

6.4 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**6.5 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução FNDE n.4/2015.**

6.6 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

6.7 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.

6.8 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail.

## **7. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).**

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução FNDE n.4/2015.**

7.4 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a

desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail.

### **CRENCIAMENTO**

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

**a.1** Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto em vigor com suas Atas devidamente registrado na JUCEP;

**b.4)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.4.** Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **8. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2020**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2020 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar

encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos formais que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO**

9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.5.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 25, inciso III, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9.5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 25, inciso III, 7º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

9.6 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.5.2 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas ,

conforme identificação na (s) DAP(s).

9.8 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.5.2 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.9 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.10 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9.11 O participante da presente chamada pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado.

9.12 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da chamada realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação.

9.13 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item 1.2

9.14 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

9.15 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.16 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no sítio da EMPAER (<http://gestaounificada.pb.gov.br>) após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

## **10. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://gestaounificada.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **11. CONTATOS E ENDEREÇO**

3º Gerência Regional de Ensino – Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545.

E-mail: m3regiao@gmail.com

Telefone (83) 3343-4895

## **12 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE**

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO 2) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

12.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F), respeitando a vigência do contrato;

12.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício 2020.

12.4 O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo diretor da respectiva escola e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº26/2013.

## **13 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a notificação da Uex.

13.3. Ficará reservado às Unidades Executoras (EEx) solicita o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

13.4. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

## **14. PENALIDADES**

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

## **15. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:**

**15.1.1 – Advertência;**

**15.1.2 – Pagamento de multa:**

a) Pelo atraso no fornecimento contratado, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a

1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia de corrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

#### **15.1.3 Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas

**15.1.4 Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**15.1.6** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

a) Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

b) Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

c) Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nas alíneas “a” e “b”, o contratado será notificado para recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

d) Decorrido o prazo previsto na alínea “c”, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

e) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

f) A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.2. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

15.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

## **16. PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto do setor competente, prioritariamente através do **CARTÃO DE CRÉDITO PNAE**, quando se tratar de movimentação de recurso do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE** e por meio de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017, quando se tratar de recurso do **PROGRAMA DE AUXÍLIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PARAÍBA – PAAE/PB**.

16.2 - Exigir-se-á, ainda, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento até 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto entregue e mediante a apresentação da contratada da respectiva nota fiscal-fatura, devidamente certificada pela Unidade de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba;

16.3 - O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

## **17.HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 1 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto serão convocados para assinatura do contrato em evento na Gerência Regional de Ensino junto a gestores e presidentes de conselho.

17.2 - Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada Pública.

17.3 - É facultado a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

17.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

17.5 - Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

17.6– Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

## **18.DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O atendimento ao público será realizado na 3º Gerência Regional de Ensino - Centro de Formação de Educadores, localizado na Rua José Marques Ferreira, no Bairro Malvinas, Campina Grande-PB. / 58.432-545, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá a seguinte regra;

18.4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 32 da Res. FNDE nº26/2013, alterado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no **ANEXO 04**, após consagração dos vencedores das chamadas públicas, instauração

da dispensa de licitação e consequente ratificação no DOE.

18.7 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

18.8 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.9 Os produtores fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx) ou empresa designada por ela.

18.10 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.11 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e equipe de apoio constituída pela Portaria nº 153, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 08 de fevereiro de 2020

Campina Grande, 14 de novembro de 2020.

ANEXO I

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

**ANEXO II / UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)**

NOME DA ESCOLA	CNPJ	GESTOR (A) ESCOLAR	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
ECIEFM Irmã Stefanie	04.854.544/0001-71	Janete Gomes de Souza	71441026487	Rua Henrique Nóbrega, S/N	Campina Grande	Três Irmãs, Conjunto Cinza	58.423-505	(83) 9 9803-8215	irmastefaniecg3gre@gmail.com
E.E.E.F. Maria Emília Oliveira de Almeida	01881450000101	Denize Maria do Nascimento Souza	31826067434	Doutor Francisco Brasileiro, SN	Campina Grande	Presidente Médici	58417455	8333353703	mariaemiliacg3gre@gmail.com
EEEF ANÉSIO DEODÔNIO MORENO	01713405000130	MARIA HOSANETE VICENTE COELHO	03122240440	Rua Hermes Lira	ARARA	CENTRO	58396-000	83987076131	anesioarara3gre@gmail.com
ECI AUDIOCOMUNICAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DEMÓSTENES CUNHA LIMA - ECIAAC	01.360.920/0001-83	MARIA SOLANGE LEITE	57006121434	Rua Professora Eutécia Vital Ribeiro, S/N	Campina Grande	Catolé	58410205	83996488977	audiocomunicacaocg3gre@gmail.com
EEEFM SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	01614520000157	ALBA LUCIA FERREIRA TORRES	20656629487	AV ELPIDIO DE ALMEIDA, 25	CAMPINA GRANDE	CATOLE	58104490	8333372343	argemirofigueiredocg3gre@gmail.com
EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO	01766269000146	Rita de Cassia Martins	44920687400	Rua Nilo Peçanha 250 Prata	Campina Grande	Prata	58400515	8333410331	gestaorosario@gmail.com
Ecit José Braz do Rêgo	01667933/0001-08	Margareth Leal Ricardo de Araujo Silva	48631396400	Rua Nossa Senhora do Desterro s/n	Boqueirão	Centro	58450-000	99153-3652	eeefmjosebradorego@gmail.com
E.E.E.F.M. NINA ALVES DE LIMA	01787432000157	MARESA RADASSA V SOUSA	08288163440	RUA FRANCISCO ROSA DE FARIAS, S/N	CAMPINA GRANDE	MONTE SANTO	58400-710	33410632	ninaalvescg3gre@gmail.com
ECITE PRESIDENTE JOÃO PESSOA	03.141.399/0001-19	IRAMAR ALEXANDRE DA SILVA	07695600407	Rua Epitácio Pessoa 141	UMBUZEIRO	CENTRO	58497000	981236092	presjoaopessoa3gre@gmail.com

Escola Cidadã Integral Técnica Plínio Lemos	01921693/0001-18	Sabrina Rocha Silva	07254497485	Rua Costa e Silva S/N.	Puxinanã	Centro	58115-000	(83) 98843-1829	ecipliniolemos@gmail.co
ECIEEFM PROFESSORA MARIA CECÍLIA DE CASTRO	01.792.080/0001-28	MARIA APARECIDA DA SILVA	02623865426	AVENIDA SÃOJOSÉ	ALCANTIL	CENTRO	58460-000	83 9 8808 8662	mariacecilia3gre@gmail.
ECI EEFM DEP CARLOS PESSOA FILHO	01903693000195	ALANE GOMES DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	06666422490	Rua Tereza Barbosa de Moura, 518, centro	AROEIRAS	CENTRO	58.489-000	83981015680	CARLOSPESSOAFILHO
ecieefm pref. williams de sousa arruda	04412059000148	CICERO EMILIANO PEREIRA	02676146408	rua bruxelas, s/n bairro dos cuités	CAMPINA GRANDE	CUIRES	58.418-000	83999872233	williamsarrudacg3gre@g
Escola Estadual Félix Araújo Caturite	01.837.510/0001-80	Fabio Pereira da Silva Melo	06066403478	João Queiroga	Caturite	Centro	58455-000	996080949	fabiomelo060@gmail.com
EEEF Professora Terezinha Leal	01860067000169	Patricia Maria da Silva	05994182494	Distrito Marinho	Boqueirao	Zona Rural	58450-000	99159 3241	terezinhaleal3gre@gmail
EEEFM Dom Adauto	01858061/0001-57	Cristiane Aparecida Faria Gonçalves de Souza	88463460410	Avenida Miguel Verissimo da Silva	Serra Redonda	Conjunto Antonio Mariz II	58385000	83 988497362	domadauto3gre@gmail.c
Walniza Borborema Cunha Lima	08.042.141/0001-89	Edmar José Sampaio Leite	04173941447	Sítio Estreito	Campina Grande	Zona Rural	58449000	83987830224	walnyzaborboremacg3gr
E.E.E.F.DR.CARLOS PESSOA	01866065000187	SEVERINA AMARO DA SILVA	05213994407	AV. PRESIDENTE PESSOA,235	NATUBA	CENTRO	58494000	839 81268537	drcarlospeessoa3gre@gm
ECI Professor Itan Pereira	003.909.573/0001-20	Maria do Socorro de Souza Cordão	02708750384	Luiz Motta,S/Nº	Campina Grande	Bodacongó	58430710	(83)996675135	itanpereiracg3gre@gmai
E.E.E.F.M. Francisco Ernesto do Rêgo	01.862.141/0001-86	Maria Emília da Nóbrega Souto	35735627449	Av. Severino Bezerra Cabral, S/N. Centro	Queimadas	Centro	58475000	83998393435	franciscoernesto3gre@g
ECIT Marechal Almeida Barreto	01.694.792/0001-04	Josenilda Maria de Almeida	76382834491	Rua Professora Josefa Neta Freire - 180	Juazeirinho	Centro	58660-000	(83)3382-1062	almeidabarreto3gre@gm
Escola estadual de ensino fundamental e	05596777000184	Thullio jose Sampaio da Silva	07631388431	Maria candida	Campina Grande PB	Catiqueira	58421295	999127208	thulliojosesampaio@hotr

médio Major veneziano vital do Rêgo									
Escola Cidadã Integral Técnica Estadual Melquíades Vilar	01801941000197	Maria Sônia Costa Barreto	50712764453	Rua Ismênia Machado, 38	Taperoá	Santo Antônio	58680000	8334632242	melquiadesvilar3gre@gm
ENE PE EMIDIO VIANA CORREIA	02254610000147	Josenaldo Luiz de Aquino	36354813434	Avenida Pref. Severino Bezerra Cabral 15	Campina Grande	Catole	58410900	83986904326	padreemidiocg3gre@gm
EEEF PROFESSOR CARDOSO	01545074000176	ANA VERONICA PEREIRA SALES	64594815472	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO	ALAGOA NOVA-PB	CENTRO	58125000	981407370	profcardoso3gre@gmail.
Dr. Elpídio de Almeida	05304698000152	Kilma Porto da Silva	04418273482	Duque de caxias 235	Campina Grande	Prata	58400506	8333106928	elpidiodealmeidacg3gre@
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCRITOR ALCEU DO AMOROSO LIMA	01.830.097/0001-22	Maria de Fátima Andrade de Holanda Albuquerque	04249879372	RUA CONCEIÇÃO B. SANTIAGO	CAMPINA GRANDE - PB	MALVINAS	58432-685	83996172951	alceuamorosocg3gre@g
EEEFM ALCIDES BEZERRA	01858056000144	Roselane Aparecida Nóbrega de Farias	02340078423	Rua Praça General José Pessoa, 80	Cabaceiras	Centro	58480000	987063295	alcidesbezerra3gre@gm
EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA	01621649000192	MANUEL PEREIRA DE AQUINO	63121549472	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 1485	ALAGOA GRANDE	CENTRO	58.388-000	8332732752	hildonbandeira3gre@gm
severiano pedro do Nascimento	01896162000112	Jucenio Gomes de Araujo	04374228446	Sítio Jenipapo	Puxinanã	Zona Rural	5811500	93913412	juceniogomesdearaujo@
EEEFM Dom Luiz Gonzaga Fernandes	01.87400050001-93	Maria Nazareth Tavares Nascimento	21969000449	Rua das Pitombeiras	Campina Grande	Malvinas	58432815	83987874474	domluizcg3gre@gmail.co
Clementino Procópio	01590136000161	Joventina Fernandes Diniz Gomes	03844936459	Rua Felipe Camarão	Campina Grande	São Jose	58400366	33410905	clementinoprocopiocg3g
ECIT NENZINHA CUNHA LIMA	01394454000157	FABIANA ALVES DA SILVA	01146317433	RUA FERNANDES VIEIRA S/N	CAMPINA GRANDE	JOSE PINHEIRO	58407490	8333410676	NENZINHACUNHALIMA

EEEFM Maria Augusta Lucena Brito	01908705000174	Maria Santana Gomes de Lemos	49891723453	Sítio Lucas s/n zona rural	Campina Grande	Sítio Lucas	58430991	83 988757578	mariaaugustacg3gre@gr
EEEFM ALVARO MACHADO	01621650000117	Debora Rafaela dos Santos Querino	05636775466	Rua Floriano Peixoto, s/n	Areia	Jussara	58.397-000	33622735	alvaromachado3gre@gm
ESCOLA ESTADUAL CIDADANA INTEGRAL TÉCNICA PROFESSOR ANÉSIO LEÃO	01679965000115	MARIA ELZA MOREIRA	22612050400	RUA QUINZE DE NOVENBRO, S/N	CAMPINA GRANDE	PALMEIRA	584000000	83 988183525	anesioleaocg3gre@gma
Ecit Ministro José Américo de Almeida	01405035000173	Raquel Elk Silva Duarte	04532815401	Praça MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	Areia	Centro	58397000	98861-1418	Joseamerico3gre@gmail
E.E.E.F. de Demonstração	01621653/0001-50	Georgiana Flávia de Melo Pontes	03286670480	Rua Rui Barbosa, S/N	Alagoa Grande	Centro	58388000	991536202	demonstracao3gre@hotr
João Rogério Dias de Toledo	01.805.200/0001-84	Maria Aparecida Basílio Souza	04873205492	Rua Pio Salvador de Maria	Assunção	Centro	58.685-000	996703705	Joaorogério3gre@gmail.
EEEFM DR CUNHA LIMA	01.646.467/0001 - 76	Sônia Maria de Lima Araújo dos Santos	17670969415	Rua Idelfonso Jardelino da Costa	Remígio	Centro	58398000	83996520232	drcunhalima3gre@gmail
EEEFM DESEMBARGADOR ARTHUR VIRGINIO DE MOURA	01866462000159	CREUZINETE ALVES DE FARIAS CAETANO	85343595472	RUA MONSENHOR JOSE BORGES DE CARVALHO	MATINHAS	CENTRO	58.128-000	83996120898	ARTHURVIRGINIO3GR
E.E.E.F.M. MURILO BRAGA	01418648000145	OHANA SOARA ANDRADE SANTOS	08510089418	RUA SANTA FILOMENA	CAMPINA GRANDE	LIBERDADE	58414020	83998514690	murilobragacg3gre@gm
senador humberto lucena	03.942.004/0001-87	DANIEL BRUNO DA SILVA FORMIGA	09254817422	MARCELINO PEREIRA DA COSTA	CAMPINA GRANDE	NOVO CRUZEIRO	58.100-000	8388317754	estadualhumbertolucena
EEEFM Poetisa Vicentina Figueiredo Vital do Rêgo	05.040.157/0001-64	Mali Pereira Trevas	38122952453	Rua: São Rafael, S/n - Jeremias	Campina Grande	Jeremias	58404072	83991697180	poetisavicentinacg3gre@

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA	01646198/0001-48	JANEIDE BARROS RAMOS BALBINO	04344180488	RUA PEDRO GRANGEIRO 540	AREIAL	CENTRO	58140-000	83986803012	franciscoapolinario3gre@
E.E.E.F.M. Melquiades Tejo	01.900.379/0001-59	Gleydson Farias Rodrigues	08311612480	Rua Tenente Pedrosa	Barra de São Miguel	Centro	58483-000	83 9 91659458	melquiadestejo2011@ho
EEEM ANTONIO FRANCISCO GOMES	01858053000100	MARIA CECILIA DOS SANTOS SOARES	09269390411	PRAÇA PREFEITO ANTONIO GOMES	SANTA CECÍLIA	CENTRO	58463-000	83981077546	antoniofrancisco3gre@g
Escola Estadual Padre Ibiapina	01862740/0001-08	Sueli Moura dos Santos	09682137493	Rua Jose chagas de Brito	Soledade	Centro	58155000	83996987538	mariaibiapina3gre@gma
EEEFM ECI Monte Carmelo	01.471.540/0001-16	Maria Bernadete Barros Lacerda	31493785400	Rua professor Carlos Francisco M de Albuquerque	Cpina Grande	Bela Vista	58428700	83 987802711	montecarmelocg3gre@g
E.E.E.F.M.TEREZA ALVES DE MOURA	18.850.184/0001-44	EDNA GOMES DA SILVEIRA ALVES	80456383468	RUA ADÃO SOARES FILHO S/N	QUEIMADAS	LIGEIRO	58475-000	993115893	terezaalves3gre@gmail.
EEEFM (EECI) PROFESSOR RAUL CORDULA	01.609.765/0001-96	Robinson Tibério de Farias	44174055491	R GABIO JOSE DE OLIVEIRA	Campina Grande	Cruzeiro	58106423000	(83) 3335- 1431	raulcordulacg3gre@gma
EEEFM SEVERINO BARBOSA CAMELO	04938949000198	DULCINEIDE GUIMARÃES DA MATA	92967175404	Rua José Ricart Irmão	BOQUEIRÃO	Malvinas	58450000	83991255912	severinobarbosa3gre@g
ECI Dr Hortênsio de Sousa Ribeiro	01342915000148	José Hélio de Azevedo Fernandes	20331720400	Rua Otacílio Nepomuceno - S/N	Campina Grande	Catolé	58410160	988038054	hortensioribeirocg3gre@
EEEFM Nossa Senhora Aparecida	01699740/0001-20	Maria Françoedes Tavares de Sousa Oliveira	02987504497	Rosa Maria Bandeira da Silva, s/n	Campina Grande	Mutirão	58436108	988993733	nossasenhoraaparecida
EEEF Clóvis Pedrosa	01.900.377/0001-60	Carlos José Duarte Pereira	51772965472	Arnauld Pereira Duarte, S/N	Cabaceiras	Distrito Ribeira	58480000	83-988344650	clovispedrosa3gre@gma

EEEFM TEODOSIO DE OLIVEIRA LEDO	02.219.255/0001-75	Micheline Taciana Ramos Xavier	03847150448	Rua Prefeito Severino Cabral 230	Boa Vista	Centro	58123000	988154311	Teodósio deoliveira3gre@gmail.com
ECI Severino Cabral	01344370/0001-09	Herbert Sales Barbosa	63908417368	Rua Joaquim amorim Junior	Campina Grande	Bodocongo	5830200	83988999541	severinocabralcg3gre@gmail.com
E.E.E.F.M.F DEODATO do nascimento	01865288000120	Raquel Fernandes Nascimento	05623440479	aV AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA	São Domingos do Cariri	centro	58.485-000	83988745786	franciscodeodato3gre@gmail.com
EEEFMPOETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	01671303000107	Vyrna Giordana de Brito Gaudêncio	01221349406	Rua Caicó, s/n	Campina Grande	Malvinas	58344146	83 998661708	carlosdrumond3gre@gmail.com
ECi José Bronzeado Sobrinho	01526836000197	César Fernandes dos Santos	02620918448	Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes	Remígio	Centro	58398000	999628234	josebrnzeado3gre@gmail.com
e.e.e.f.m. zuleide cavalcante porto	11246904000118	Luana Nery Laime	00893172464	rua projetada, s/n - quadra g	Campina Grande	Glória II	58.406-545	993145655	lua.nery@yahoo.com.br
EEEF.JOSE TAVARES	01.807.772/0001-00	RUBENICE MACEDO DA SILVA	52675548472	RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA	QUEIMADAS	CENTRO	58475000	83	JOSETAVARES3GRE@gmail.com
Escola Estadual e Ensino Fundamental e Médio Joana Emília da Silva	01252326/0001-79	José Wellington Farias da Silva	09289306459	Av. Irineu Bezerra	Fagundes	Centro	58.487-000	986694306	joanaemilia3gre@gmail.com
EEEFM Dr Francisco de Albuquerque Montenegro	01872058/000198	Mayse Medeiros de Andrade Souza	05186934496	Avenida Dr Francisco de Albuquerque Montenegro	Natuba	Centro	58494000	+5583981664820	maysemedeiros@hotmail.com
ECIT FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA	01754359000117	MICHELLE SANTINO FIALHO	01550637401	RUA LUCAS DA ROCHA Nº 297	LAGOA SECA	CENTRO	58117000	83 991612960	franciscamartiniano3gre@gmail.com
EEEIFM Maria Lídia Rangel	10933918/0001-47	Joana D'arc da Silva	01519235402	Rua Anativa Mota de Azevedo	Tenório PB	Centro	58665000	98711-3335	lidiarangel3gre@gmail.com
EEEFM. ISABEL RODRIGUES DE MELO	12.209893/0001-69	Maria Benilda Sales Almeida	01223211460	Sérgio Antônio de Meneses, sn distrito Galante	Campina Grande	Distrito de Galante	58446-000	83986091851	Isabelrodriguescg3@gmail.com

Antonio Guedes de Andrade	10642184/000-147	SONEIDE ALVES CASSEMIRO DE MEDEIROS	41894170415	R SEVERINO DA COSTA,200	CAMPINA GRANDE	CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	58400970	988193358	<a href="mailto:ANTONIOGUEDESCG3gre@gmail.com">ANTONIOGUEDESCG3gre@gmail.com</a>
ECI DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ	0154500700121	PETRUCIO RIBEIRO DA SILVA	87247194472	RUA DOS JUCÁS S/N	CAMPINA GRANDE	MALVINAS	58432-599	8398740-0564	alvarogaudenciocg3gre@gmail.com
EEEF Frei Alberto	01252328000168	Carla Danyela da Silva Oliveira	08655899410	Rua Plínio Lemos	Fagundes	Centro	59487000	988822894	freialberto.escola@gmail.com
EEEF MONSENHOR JOÃO COUTINHO	01.615.535/0001-30	VITÓRIA CRISTINA GOMES DA SILVA	89385683420	RUA MANOEL DA SILVA 374	AREIA	PEDRO PERAZZO	58397000	83987871389	joaocoutinho3gre@gmail.com
EEEFM CARLOTA BARREIRA	01.612.840/0001-78	ASTROGILDA FARIAS MARINHO DO MONTE	49146505415	Praça Monsenhor Ruy Barreira Vieira	Areia	Centro	58397000	83999277528	carlotabarreira3gre@gmail.com
EEEFM ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	01.715.907/0001-08	DEYVISON ANDRÉ DE ARAÚJO ALVES	09065341439	RUA JOÃO VIRGOLINO DE ARAÚJO	CAMPINA GRANDE	BODOCONGÓ	58109245	33335727	ADEMARVELOSOCG3gre@gmail.com
EEEFM PAULO FREIRE	297777950001-20	ADERSON VALERIO RIBEIRO	57551073434	ARISTIDES OLIMPIO SN - SISTEMA PRISIONAL	CAMPINA GRANDE	SERROTAO	58100000	83998860627	nacescg3gre@gmail.com
Escola Estadual Ensino Fundamental Dom Helder Câmara	03.917803/0001-01	Angela Íris Nunes dos Santos	60136200400	Licioneia Maria da Conceição	Campina grande	Santa Rosa	58417029	987104418	domheldercg3gre@gmail.com
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Galdino Filho	01842684000131	Bruna Sonaly Diniz Bernardino	09008867494	Rua Joaquim do Nascimento	Pocinhos	Ivo Benício	58150000	83993865953	antoniogaldino3gre@gmail.com
ECI IRMA JOAQUINA SAMPAIO	01.815.618/0001-72	Maria de Fátima Morais de Souza	49632930487	BR 230 KM 08 - Praça do Amor	Campina Grande	Serrotão	58.400-000	98662-8847	mfatimamsba@yahoo.com
EEEFM José Pinheiro	01267272/0001-15	Robinson Tibério de Farias Meira	44174055491	rua Joana D'arc de Arruda	Campina Grande	José Pinheiro	58407-380	987511514	josepinheirocg3gre@gmail.com
ECI Escritor Virginius da Gama e Melo	01.860072/0001/71	Pascally Maria Aparecida	06450556463	Rua Penedo, S/N	Campina Grande	Malvinas	58433146	994003788	ecievgm@gmail.com

		Guerra de Araújo							
ECIT PROFESSOR BRÁULIO MAIA JÚNIOR	32432483000190	MICHELLY HENRIQUES DA SILVA	811675475	RUA TRANQUILINO COELHO LEMOS Nº 147	CAMPINA GRANDE	DINAMERICA	58432300	839 88080987	ecitcg3gre@gmail.com
EEEEFM Monsenhor Jose Borges de Carvalho	0141768300140	Milton Pereira da Cunha	20560974434	Travessa Maria lima maracaja	alagoa nova	mario lima	58125000	8333651222	joseborgesdecarvalho3g
EEEF MAJOR JOSE BARBOSA	01.858.058/0001-33	Iranildo Firmino Normando Filho	01617793442	RUA PADRE LEONEL FRANCA, nº 141 - Bairro: CENTRO	Aroeiras	Centro	58.489-000	83 981866738	josebarbosa3gre@gmail
EEEF ANTÔNIO VICENTE	01858163000146	Lindalva Lira de Meneses	20584709404	Ria Silva Jardim 1196	Campina Grande	Jose Pinheiro	58407333	83988197583	antoniovicentecg3gre@g
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO SEBASTIÃO	01590134/0001-72	Josenildo Silva Marinho	48373368491	rua Estelita cruz 307	Campina Grande	Alto Branco	58401470	83 986241547	saosebastiaocg3gre@gm
ECI JOÃO LELYS	01.715.908/0001-44	LEUSON NUNES DE MORAIS	04064535430	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 54.	LIVRAMENTO-PB	CENTRO	58690000	83-996906334	joaolelys3gre@gmail.com
ECIT. DR TRAJANO NÓBREGA	01860318/0001-05	Fábio Antônio da Silva Martins	03842395442	José Rufino de carvalho	Soledade	Jardim Cruzeiro	58155-000	83 996605894	trajanonobrega3gre@gm
EEEFM JOSÉ RODRIGUES DE ATAÍDE	01.768.884/0001-91	CARLOS ALBERTO BRASIL GUERRA	67666507453	Rua Antonia de Andrade cavalcante	ITATUBA	CENTRO	58378000	83 9 8759-6810	escolajoserodriguesdeat
EEEFM RUBENS DUTRA SEGUNDO	03 163 704/0001-73	RAMONITA COSTA RODRIGUES	31926924487	RUA ARQUIMEDES SOUTO MAIOR II	CAMPINA GRANDE	DISTRITO DE CATOLÉ	58444000	83993417904	rubensdutraccg3gre@gm

EEEFM FÉLIX DALTRO	01.852.388/0001-11	Eliene Barreto	79786006453	Praça João Pessoa	Taperoá-PB	Centro	58680000	83988912838	felixdaltro3gre@gmail.co
Escola Agrícola Assis Chateaubriand	12671814/0001-37	Alde Cleber de Lima Silva	98228366434	Sítio Imbauba	Lagoa Seca	Zona Rural	58117000	8333661244	eaac.uepb@gmail.com
EEEFM Cônego Antônio Galdino	03030808/0001_00	Maria Solange Barros dos Santos	43665101468	Avenida 28 de janeiro	Puxinana	Centro	58115000	987323589	conegoantoniogaldino3g
João da Silva Monteiro	03977411000120	Vanessa Isabely Costa e Silva	08166500477	Rua José Pereira de Aguiar S/N	Gado Bravo	Centro	58492000	83 981239500	joaodasilvamonteiro3gre
EEEFM IRINEU JOFFILY	01.325.722/0001-89	MARILENE VIEIRA DA COSTA	83926739487	RUA JUVINIANO SOBREIRA	ESPERANÇA	CENTRO	58135000	(83)99364-6413	irineujoffily3gre@gmail.c
Escola Normal Osvaldo Trigueiro de Albuquerque Mello	04211478000111	Diocelio do Nascimento	01237307406	Rui Barbosa	Alagoa grande	Centro	58388000	8332732595	oswaldotrigueiro3gre@g
E.E.E.F.AUGUSTO DOS ANJOS	01.624.884/000118	EDNA MARIA SERAFIM DUARTE	27259684453	RUA PARAÍBA 240	CAMPINA GRANDE	LIBERDADE	58410066	986795625	augustodosanjoscg3gre
ECIT Mons. José da Silva Coutinho	013191730001-30	Kátia da Silva Costa	04338485450	Rua Floriano Peixoto, s/n	Esperança	Centro	58135000	3361-3820	josedasilvacoutinho3gre
Escola Estadual de Ensino Fundamental Manuel Barbosa de Lucena	16732972/0001-00	MARIA DE LOURDES CARDOSO	83918957420	VILA DO CRUZEIRO	ALAGOA GRANDE	CENTRO	58388000	(83) 99399-2076	manoelbarbosa3gre@gm
ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO F M ANA FERREIRA DA COSTA	03.152.679/0001-22	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	71346180482	PRAÇA SANTO ANTONIO NUM. 80 - CENTRO - RIACHO DE SANTO ANTONIO -PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO -PB	CENTRO RIACHO DE SANTO ANTONIO	58465000	98833 4758	anaferreira3gre@gmail.c
ECI POETA MARIO VIEIRA DA SILVA	01667937000188	KATIA DE LIMA CUNHA MATIAS	03222552444	SITIO CAMARÁ	MATINHAS	ZONA RURAL	58128000	83988458303	mariovieira3gre@gmail.c
EEEFM Caic José Joffily	01267258/0001-11	Joene Alves de Macedo	43727930497	Rua José Marques Ferreira, 100	Campina Grande	Malvinas	58432545	(83)988046009	caicjosejoffilycg3gre@gm

ECIEEFM Assis Chateaubriand	01852385/0001-88	Maria Rosicleide Barbosa de Lima Leão	88471578468	Av Tavares, 2500, Santo Antônio	Campina Grande	Santo Antônio	58406175	83 3341-0136	assischateaubriandcg3gr
EEEEF Aplicação	01.801.996/0001-05	Alubia Lourenço da Silva Santos	04642347437	Rua Prefeito Severino Bezerra Cabral	Campina grande	Catolé	58410185	99907-0152	aplicacao3gre@gmail.co
EEEEF EDVALDO DO Ó	04.428.253/0001-11	ANTONIO ANANNIAS SOUSA FILHO	04642347437	ISOLDA BARROS TORQUATO	CAMPINA GRANDE	BODOCONGÓ	58430-090	99917-6269	EDVALDODOOCG@GM
EEEEF MONSENHOR SALLES	01.874.401/0001-33	MARIA JOSÉ RODRIGUES FARIAS	04642347437	VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL	CAMPINA GRANDE	DISTRITO DE GALANTE	58446000	986762755	ESCOLAMONSENHORS
EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	01.877.486/0001-03	GUILHERME MIGUEL LEÃO	33856427449	JOÃO MIGUEL LEÃO	CAMPINA GRANDE	DISTRITO DE SAO JOSE DA MATA	58441000	991481026	Josémiguelcg3gre@gma
EEEFM PROFESSOR ANTONIO OLIVEIRA	01.493.941/0001-77	MARIA LIANDRA	04642347437	ALBERTO SANTOS	CAMPINA GRANDE	SANTA ROSA	58416690	987006355	ANTONIOOLIVEIRACG3
ECI FELIX ARAUJO	01.735.910/0001-06	JOSENETE BEZERRA DA SILVA	04642347437	SEVERINO PIMENTEL	CAMPINA GRANDE	LIBERDADE	58414150	999828205	FELIXARAUJOCG3GRE
EEEEF MONTE SANTO	01.865.291/0001-43	MELANIA MARINHO CORDEIRO	04642347437	DIOGO DA COSTA	CAMPINA GRANDE	MONTE SANTO	58400733	988294396	MONTESANTOCG3GRE
ECI SOLON DE LUCENA	01.869.586/0001-98	RENATA COSTA RODRIGUES	04642347437	PREFEITO ERNANI LAURITZEN	CAMPINA GRANDE	CENTRO	58400133	988272946	SOLONDELUCENACG3
EEEFM EUCLIDES MOUZINHO DOS SANTOS	11.162.045/0001-89	MARIA DILMA RODRIGUES DE SOUZA	04642347437	VICENTE FERREIRA DE LIMA	ALGODÃO DE JANDAIRA	CENTRO	58399000	993229433	EUCLIDESMOZINHO3G
EEEFM MONSENHOR JOSÉ PAULINO	01.870.100/0001-31	LUIZ SILVA SANTOS	04642347437	SENADOR RUI CARNEIRO 30	ARARA	CENTRO	58396000	988910681	JOSEPAULINO3GRE@C
EEEFM ALM.ANTONIO HERACLITO DO RÉGO	01.717.350/0001-36	RAISSA ANDRADE	04642347437	DONA ELVIRA AMORIM	CENTRO	BARRA DE SANTANA	58458000	988606828	ANTONIOHERACLITO3
EEEFM DEP. PEDRO PASCOAL DE OLIVEIRA	04.884.575/0001-75	JOSÉ GERALDO VIEIRA ANDRADE	04642647437	PEDRO BARROS	JUAZEIRINHO	ARNALDO LAFAYETE	58120000	999811033	PEDROPASCOAL3GRE

EEEFM EVERALDO AGRA	01.858.054/0001-55	FABIANA ALBUQUERQUE FARIAS	04642347437	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	CAMPINA GRANDE	SANTA TEREZINHA	58120000	999811033	EVERALDOAGRA3GRE
EEEF MARIA JOSÉ DA COSTA ALBUQUERQUE	07.928.273/0001-40	MARA ROZEANE DOS SANTOS	04642347437	AV RONDINELLY COUTO GUIMARAES 40	OLIVEDOS	BAIRRO NOVO	58160000	991980852	MARIAJOSEALBUQUER
EEEF ELIDIO SOBREIRA	01.755.946/0001-20	ILZIMAR FERREIRA	04642347437	JOSÉ RODRIGUES COURA 21	SAO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	CENTRO	58119000	991230691	ELIDIOSOBREIRA3GRE
ECI MARIA JOSÉ DE SOUSA	01.848.013/0001-88	JAILZA DA SILVA GINU	04642347437	JOSÉ VERISSIMO DE SOUSA 197	MONTADAS	CENTRO	58145000	988975430	MARIAJOSE3GRE@GM
EEEF SANTO ANTONIO	09.449.277/0001-70	EURIVANA	04642347437	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	CAMPINA GRANDE	MONTE CASTELO	58407000	988196867	SANTOANTONIOCG3G

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2020 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 3ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Região nº \_\_\_\_\_

Nome do Agricultor: \_\_\_\_\_

Endereço do Agricultor: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor

ANEXO IV

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Conselho Escolar da Escola \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, \_\_ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, previsto na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO

- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA  
( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10.2 São obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2020 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 3ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) da produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Região nº \_\_\_\_\_

GRE \_\_\_\_\_

Nome do Presidente: \_\_\_\_\_

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: \_\_\_\_\_

Número de CNPJ: \_\_\_\_\_

Número da DAP Jurídica: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente